

## Análise Técnica sobre a Portaria nº 1.112 de 17/12/2018 do Instituto Chico Mendes de Conservação Da Biodiversidade

O documento em estudo (Portaria 1.112) no aspecto geral, não reflete a situação ecológica por que passam as Baleias Francas no Brasil e no mundo.

Causa apreensão, que nas páginas 1 e 2 são citadas doze (12) leis, normas, decretos e documentos, que devem estar ali por questões plásticas de apresentação, pois o que se segue nas próximas quinze (15) páginas não corroboram com o objetivo maior da Portaria 1.112/2018, que é o bem viver das Baleias Francas.

Logicamente, seria mais eficaz, simplesmente, citar como base de uma portaria de proteção às baleias, a Declaração dos Direitos dos Cetáceos de 22/5/2010, onde no item 6 consta:

***“6º Os cetáceos tem o DIREITO de não serem sujeitos a distúrbios de suas culturas”.*** (Tradução livre e marcação em maiúscula pelo autor)

No obstante aos “Considerandos”, a portaria oficializa indiretamente o molestamento desses cetáceos, exatamente quando eles estão na parte do ciclo de vida mais importante para o crescimento da população e ao mesmo tempo mais fragilizados. Nunca deve ser esquecida a existência da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca como um berçário desses mamíferos marinhos, antes de qualquer outra atividade humana, econômica ou não.

A situação de vulnerabilidade das Baleias Francas no planeta poderia inicialmente ser amenizada pelo menos respeitando seus refúgios, entre eles o berçário (ou seja, a APABF) no sul do Brasil. Como uma área de especial proteção para as fêmeas e seus filhotes, o berçário deve ser silencioso. O bem estar das baleias é dependente visceralmente da audição delas.

A Portaria 1.112/2018 do ICMBio tem se caracterizado como o típico exemplo da nefasta flexibilização das leis ambientais. Travestida de rigorosa e ecológica, tem obrigações, proibições, penalidades e contrapartidas só no papel. Exemplo concreto e contrapontístico é o resultado alarmante de um levantamento realizado no dia 21 de agosto último, onde foram percorridos 150 km de litoral da APABF e avistados oito (8) navios grandes (cargueiros), vinte e dois (22) navios grandes de pesca arrastando redes, e trinta e oito (38) navios de pesca artesanal também arrastando (Vide foto 1). Como não poderia deixar de ser, nesse cenário conturbado da APA haviam apenas quatro (4) Baleias Francas e seus filhotes. Nada parecido com as propagandas enganosas mostradas nos sites e folders das atividades comerciais turísticas, nas mídias e nas propagandas de governo.



Foto 1: NAVIO E BARCO DENTRO DA APABF

Se nesse quadro de molestamento às Baleias Francas DENTRO da APA forem adicionados ainda jetskis, embarcações turísticas, helicópteros, embarcações particulares, efluentes (esgotos) urbanos e rurais, modificações da orla (via pressão imobiliária intensa) e empreendimentos industriais de grande porte na zona costeira, já se pode prever uma diminuição vertiginosa do número de baleias visitando esse berçário. Não porquê elas não migrarão, mas por conta de diminuição da população por maior número de mortalidade do que já ocorre. Notar, que há uma grande deficiência em quantificar a morte desses cetáceos, o que prejudica muito o monitoramento da dinâmica populacional. Neste ano de 2019 uma das primeiras fêmeas que chegou na APA perdeu o filhote (vide foto 2), e por conta de uma rede de pesca emaranhada na parte frontal, a fêmea não apareceu mais, e possivelmente tenha morrido no oceano aberto, mais profundo.

Baleia encalhada na praia do Camacho. (Frente posto de guarda vidas)



Foto 2: FILHOTE ENCONTRADO MORTO

Basicamente, o documento pouco animador 1.112/18 ICMBio tenta oficializar o comércio turístico nada ecológico em cima de uma espécie já mostrando sinais de decréscimo populacional. O papel principal da Área de Proteção Ambiental Baleia Franca é deixado de fundo por conta do lucro, teoricamente salvador dos problemas econômicos dos municípios dentro da APA. Enquanto isso, cada ano que passa, cresce o molestar aos cetáceos.

As perguntas que se seguem são:

Não existe mais conservação da Baleia Franca (e conseqüentemente da biodiversidade) sem ser no nome do Instituto Chico Mendes do MMA?

Onde fica o Princípio da Precaução?

O caso em pauta, já não seria tipificado como maus-tratos às Baleias Francas?

Em tempos de reconhecimento e fortalecimento dos Direitos dos Animais e da Natureza, esse tipo de circo aquático deve continuar funcionando?

As baleias na APABF, no sul do Brasil, merecem ser observadas e estudadas? Obviamente! Mas qual alternativa de observação que existe e menos impinge o bem viver das baleias no berçário? A resposta é conhecida: observação por terra.

No litoral catarinense já existe esta experiência de trilhas pelo litoral com lugares inesquecíveis para observação bem próxima das baleias. É um sucesso com um nível de risco aos observadores muito menor que o turismo embarcado. Além disso, os turistas conhecerão em detalhes o potencial artesanal local, litorâneo e interior, sem ficarem mareados. Vide fotos 3 e 4.



Foto 3: TURISTAS AVISTANDO BALEIAS POR TRILHA TERRESTRE

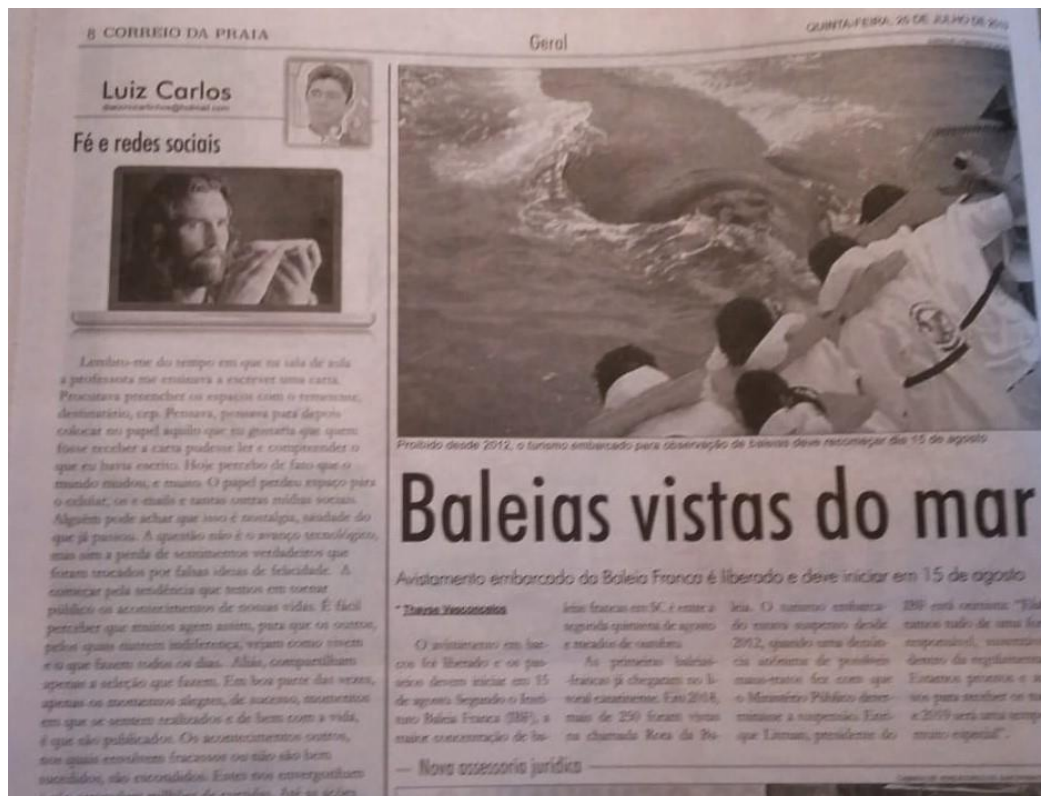


Foto 4: OBSERVAÇÃO ARRISCADA POR TURISMO EMBARCADO

O Brasil já teve uma história execrável com as baleias. A APA da Baleia Franca é um refúgio de acolhimento – um berçário - onde esses indivíduos não humanos sencientes e únicos terão seus direitos respeitados e garantidos, por nós e como nós.

Assim proponho a EXTINÇÃO da PORTARIA nº 1.112/ICMBio, de dezembro de 2018, tendo como justificativas os pontos elencados acima neste texto.

Dr. Antônio Libório Philomena